



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS

RESOLUÇÃO Nº /2016 – TCE – 1ª Câmara

1. **Processo nº:** 6574/2016
2. **Classe de Assunto:** 08 – Ato de Pessoal
- 2.1. **Assunto:** 6 – Concurso Público conforme Edital 001/2016.
3. **Origem:** Prefeitura de Lagoa da Confusão
4. **Responsável:** Leôncio Lino de Sousa Neto
5. **Vinculado:** Município de Lagoa da Confusão
6. **Relator:** Conselheiro Substituto Orlando Alves da Silva
7. **Representante do Ministério Público:** José Roberto Torres Gomes
8. **Procurador constituído nos autos:** Não atuou

9. Resolução:

EMENTA: ATO DE PESSOAL. CONCURSO PÚBLICO. EDITAL 001, DE 06 DE ABRIL DE 2016. CONSIDERAR LEGAL SOB O ASPECTO FORMAL E DETERMINAR REGISTRO.

VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos que versam sobre o Edital de Concurso Público nº 001, de 06 de abril de 2016, ato administrativo exarado pelo Sr. Leôncio Lino de Sousa Neto responsável pela gestão da Prefeitura de Lagoa da Confusão, publicado no D.O.M nº 23, de 22 de abril de 2016 e no site www.icap-to.com.br, em que objetivo é o preenchimento de 146 (cento e quarenta e seis) vagas do Quadro de Pessoal Efetivo do Poder Executivo da municipalidade, sendo 33 (trinta e três) vagas de nível fundamental, 82 (oitenta e duas) vagas para nível médio e técnico e 31 (trinta e uma) vagas para nível superior, executado pelo ICAP – Instituto de Capacitação Assessoria e Pesquisa.

Considerando as atribuições constitucionais e legais conferidas a este Tribunal de Contas para apreciar os editais de que trata sobre a realização de concursos públicos;

Considerando tudo o mais que consta nos autos.

RESOLVEM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado, reunidos em Sessão da Primeira Câmara com fundamento no artigo 33, inciso XII da Constituição Estadual e Instrução Normativa-TCE - TO nº 02/2006, em

I – Considere legal sob o aspecto formal e para fins de registro o Edital 001, de 06 de abril de 2016, que trata do Concurso Público da Prefeitura de Lagoa da Confusão - TO, para preenchimento de 146 (cento e quarenta e seis) vagas do Quadro de Pessoal Efetivo daquela municipalidade.

II - Determinar o encaminhamento da decisão ao responsável pelo ato administrativo, alertando-o da necessidade de enviar os atos de admissão com a sua devida documentação a este Tribunal, para que sejam procedidos os necessários registros junto a Diretoria de Controle Externo competente, nos termos do artigo 109, inciso I, da Lei Estadual nº 1.284/2001 c/c artigo 106, do Regimento Interno do TCE-TO e artigos 10, 11 e 14 da Instrução Normativa TCE-TO nº 02, de 21 de fevereiro de 2006.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS

III - Determinar à Secretaria da Primeira Câmara a publicação da presente decisão no Boletim Oficial do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, nos termos do art. 27 da Lei Estadual nº 1.284/2001 c/c art. 341, § 3º do Regimento Interno desta Corte, para que surtam os efeitos legais;

IV - Determinar o encaminhamento dos autos à Coordenadoria de Controle de Atos de Pessoal para os fins que o assunto requer.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, capital do Estado do Tocantins, aos dias do mês de de 2016.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS

A(s) assinatura(s) abaixo garante(m) a autenticidade/validade deste documento.

JOSE WAGNER PRAXEDES - PRESIDENTE (A)

Cargo: CONSELHEIRO - Matricula: 234036

Código de Autenticação: 1e836bde528ee9261659a977686b7134 - 16/08/2016 14:25:22

ORLANDO ALVES DA SILVA - RELATOR (A)

Cargo: CONSELHEIRO SUBSTITUTO - Matricula: 234362

Código de Autenticação: b02bd5318b8b0b01ab7714c1ce473ade - 16/08/2016 13:57:06

JOSE ROBERTO TORRES GOMES - PROCURADOR (A) GERAL DE CONTAS

Cargo: PROCURADOR DE CONTAS - Matricula: 239916

Código de Autenticação: c103f81d7e90d688d4f883d7acc05367 - 16/08/2016 13:54:19